

Proc. Administrativo 5- 378/2025

De: Cintia M. - SEDEST-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 12:32:27

Setores envolvidos:

GAPRE, SMF, SEDEST, SEDEST-HAB, SEDEST-CI, SMF-UCC, SMF-UCC-COMP, SEDEST-VISASOCIAL

Aquisição por dispensa de licitação com base no Art 75 INC. II da Lei 14.133/2021 de Gazebos e material de copa e cozinha.

—
Cintia Garcia Forgearini Marques
Controle Interno.

Anexos:
TR_GAZEBO_corrigido.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição com base no Art 75 Inc. II da Lei 14133/2021 de gazebo sanfonados, medindo 3X6 metros em poliéster e aço reforçado(PAC 5131), pratos de vidro fundos(PAC 5132), garfo de mesa(PAC 5133), faca(PAC 5134), colher de sopa(PAC 5135), kit mesa plástica(PAC 5140), pratos de vidro para sobremesa(PAC 5139), colher de sobremesa(PAC 5135), Copo plástico 200ml (PAC 4698), em Ações Sociais e projetos realizados pelos CRAS Sul e Floresta nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho SEDEST e ações de atualização cadastral CADUNICO Programa Bolsa Família.

Item	Descrição /Item	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Tenda Gazebo articulada, aço e poliéster, medindo 3/6 m	UN.	03
2	Prato de vidro fundo para cozinha	UN.	150
3	Garfo de mesa aço inox	UN.	120
4	Faca de mesa aço inox	UN.	120
5	Colher de sopa aço inox	UN.	120
6	Kit mesa plástica com no mínimo 02 (duas) cadeiras até 182 kg	KIT	06
7	Prato de vidro para sobremesa	UN.	150
8	Colher de sobremesa aço inox	UN.	120
9	Copo plástico descartavel 300ml com 100 un	PC.	20

1.2 Justificativa:

Se faz necessário esta contratação desses itens visando a estruturação dos serviços, visto que estes serão utilizados em Ações Sociais e projetos realizados pelos CRAS Sul e Floresta através dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e em saídas de campo para atualização do CADUNICO Bolsa Família.

Ressalta-se que tais eventos visam promover ações culturais, informativas, preventivas e momentos de lazer para fortalecimento de vínculos para usuários do serviço promovendo o bem-estar social e prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social. A contratação será realizada pela dispensa de licitação embasada através do Artigo 75 inciso II. Da lei 14.133/2021 para uso dos CRAS Sul e Floresta.

1.3. Especificações técnicas:

A descrição completa dos itens encontra-se no 1.1 do Termo de Referência, bem como a projeção das quantidades e número de estimado de entrega.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Início da execução do objeto: **imediatamente** após a demanda de emergência apresentada.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo encontra-se no 1.1 deste Termo de Referência.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foi realizada via sistemas como Banco de Preços e Licitação. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, visa suprir as necessidades dos CRAS Sul e Floresta em realizações de eventos e festejos municipais sediados por estes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Promover ações culturais, informativas, preventivas e momentos de lazer para população e usuários do serviço ofertados pelos CRAS Sul e Floresta. A contratação será realizada pela dispensa de licitação embasada através do Artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021 faz necessário esta contratação para que os eventos e festejos Municipais tenham uma estrutura adequada para as suas realizações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço:

Não se aplica

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora: Nauristela Cristina Osório Spode e fiscalizada pela assistente Psicóloga Silvia Letícia de Freitas Neto

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1 Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação do processo licitatório os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por menorizados no edital de licitação.

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei 14.133/2021.

7.1. Do prazo

Não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.2. Do local

Conforme solicitação da SEDEST Rua XV de Novembro, 183, centro. Horário das 9:00 as 15:00 h.

7.4. Da Declaração:

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

P.A 2.162

ED: 33.90.30.21

RED: 2015

REC: 1660

Conta corrente: 23.153-3 Contábil: 7147

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS/PSB/PBVII/SCFV

P.A 2.157

ED: 33.90.30.99.00

ED: 33.90.30.21

Ed: 4.4.90.52-42

Código reduzido: 8873 – 8638-

Fonte de Recurso: 2660 (1121)

Conta Corrente: 28.091-7 contábil: 11538/11535

Conta Corrente: 23.162-2 contábil: 7151/7155

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações constantes no item 4.1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria.

15-RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rosangela Dias de Melo Matrícula: 97-3/1

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 137A-ED16-B407-3ED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE (CPF 389.XXX.XXX-72) em 10/12/2025 12:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 10/12/2025 12:43:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES (CPF 022.XXX.XXX-77) em 10/12/2025 12:57:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/137A-ED16-B407-3ED0>